



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL DVACAD-FAU 070/2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 684<sup>a</sup> sessão ordinária realizada em 31/10/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **28/11/2025**, e término às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **27/01/2026**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de **03 (três) cargos de Professor Doutor**, referência MS-3, em **Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP)**, claros/cargos nº **1264109, 1264117 e 1264125**, dentre os quais **01 (um)** reservado aos pretos, pardos e indígenas, conforme disposto na Resolução nº 8434/2023, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) [ref. maio/2025], junto ao Departamento de Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em **Paisagem e Ambiente**, nos termos do art. 125, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Paisagem e ambiente: conceitos;**
- 2) Projeto da paisagem: escalas;**
- 3) Projeto e planejamento da paisagem: soluções baseadas na natureza;**
- 4) Projeto de plantio: vegetação e espaço;**
- 5) A dimensão poética no projeto de paisagismo;**
- 6) Questões contemporâneas na paisagem: desigualdades;**
- 7) Infraestrutura verde e azul no planejamento da paisagem e do ambiente;**
- 8) Paisagens populares e arquitetura da paisagem;**
- 9) Sistemas de espaços livres: planejamento e projeto;**
- 10) Processos participativos no planejamento e projeto de espaços livres;**
- 11) Ecologia da paisagem e conservação da biodiversidade nas cidades: políticas e projetos;**
- 12) História do paisagismo no Brasil.**

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da imparcialidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher

os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstaciado, em português, inglês ou espanhol, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui o título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstaciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não for concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstaciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em concorrer à vaga reservada.

§ 13 - Para que faça jus à(s) vaga(s) reservada(s) a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em concorrer à vaga reservada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas em língua inglesa ou espanhola, nos termos do artigo 68, inciso I, do Regimento da Faculdade de Arquitetura e

Urbanismo e de Design, em vigor na data de publicação do presente edital. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

**2.** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 333,18** (trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos), a qual deve ser paga por meio de boleto bancário a ser gerado durante o período de inscrições, em <https://www.concursos.fau.usp.br/form/edital-dvacad-fau-070-2025>, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I. Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II. Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de **01/12/2025 a 02/12/2025**, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de inscrições, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de **01/12/2025 a 02/12/2025**, os seguintes documentos:

a) prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b) comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia **05/12/2025**.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de **08/12/2025 a 09/12/2025**.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia **11/12/2025**, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.** As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

**4.** O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- **1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;
- **2ª fase:**
  - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
  - II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;
- b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;
- c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;
- d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;
- e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela Comissão Julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do clero docente) à qual se destina o concurso, disponível no anexo ao presente edital.

**5. À prova escrita** aplicam-se as seguintes normas:

I - com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II - a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III - será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV - durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a documentos bibliográficos impressos, de modo que o candidato poderá trazer materiais de consulta produzidos em suportes físicos, inclusive manuscritos contendo apontamentos produzidos, não sendo permitido nenhum tipo de deslocamento externo para busca de material, tampouco consultas em qualquer equipamento digital, sendo vedado o acesso à internet;

V - finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI - as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII - cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

**6.** Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

**7. O julgamento do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

**8. A prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

**9.** Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 4.

**10.** As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

**11.** O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

**12.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

**13.** A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas, observada a reserva de vaga prevista neste Edital, e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

§ 1º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 2º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º - Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**14.** Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

**15.** O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.** Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

**17.** A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

**18.** A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

**19.** O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

**20.** O docente, no exercício do cargo, deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades do Departamento, respeitado o regime de trabalho ao qual estiver vinculado.

**21.** O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

**22.** O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

**23.** Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br), página: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

---

**UNIVERSITY OF SÃO PAULO  
FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN  
SUMMARY: PUBLIC NOTICE DVACAD-FAU 070/2025**

**OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND EXAMINATIONS TO FILL (THREE) 3 POSITIONS OF “PROFESSOR DOCTOR” IN THE DEPARTMENT OF PROJECT OF THE FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.**

The Director of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design of the University of São Paulo (FAU-USP) hereby announces that, in accordance with the decision made at the 684th Ordinary Session of the Congregation, held on October 31, 2025, applications for the public competition of titles and examinations will be open for a period of (sixty) 60 days, beginning at 12:00 pm (Brasília official time) on November 28, 2025, and closing at 12:00 pm (Brasília official time) on January 27, 2026.

This competition aims to fill (three) 3 positions of “Professor Doctor”, reference MS-3, under the Full Dedication to Teaching and Research Regime (RDIDP), positions nº **1264109, 1264117 and 1264125**, of which (one) 01 position is reserved for black, brown / mixed-race, and indigenous applicants, in accordance with Resolution nº 8434/2023, with a monthly salary of BRL 16,353.01 (sixteen thousand, three hundred and fifty-three reais and one cent) [ref. May 2025], in the Department Project of FAU-USP, in the area of **Landscape and Environment**, as per Article 125 of the USP General Statute, and the respective program outlined below:

- 1) Landscape and Environment: Concepts;
- 2) Landscape Design: Scales;
- 3) Design and Landscape Planning: Nature-Based Solutions;
- 4) Planting Design: Vegetation and Space;
- 5) The Poetic Dimension in Landscape Design;
- 6) Contemporary Issues in Landscape: Inequalities;
- 7) Green and Blue Infrastructure in Landscape and Environmental Planning;
- 8) Popular Landscapes and Landscape Architecture;
- 9) Open Space Systems: Planning and Design;
- 10) Participatory Processes in the Design and Planning of Open Spaces;
- 11) Landscape Ecology and Biodiversity Conservation in Cities: Policies and Projects;
- 12) History of Landscape Architecture in Brazil.

The competition will be governed by constitutional principles, notably the principle of impersonality, and by the provisions in the Statute and in the General Regulations of the University of São Paulo, and in the Regulations of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design of the University of São Paulo.

Further information regarding this public notice may be provided by the Academic Division of the Faculty of Architecture, Urbanism and Design of the University of São Paulo (USP), located at Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, phone numbers: +55 (11) 3091-4637/4798, email: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br), website: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

---

#### **ANEXO: JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DOS CLAROS DOCENTES PLANOS INDIVIDUALIZADOS DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- **Cargo nº: 1264109** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 29/04/2025 e distribuído por meio da Portaria GR nº 8790, de 07/05/2025.
- **Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
- **Departamento de destino:** Projeto (AUP);
- **Área:** Planejamento Urbano e Regional.

**SITUAÇÃO ATUAL DO DEPARTAMENTO/ÁREA:** A área de Planejamento Urbano e Regional do Departamento de Projeto da FAU-USP apresenta atuação consolidada no ensino, na pesquisa e na extensão, com relevante inserção em redes acadêmicas nacionais e internacionais. Sua estrutura inclui dois laboratórios e um núcleo de pesquisa que desenvolvem projetos voltados à formulação de políticas territoriais e ao enfrentamento das desigualdades urbanas, em estreita colaboração com movimentos sociais e instituições acadêmicas. O LabCidade realiza análises críticas de políticas urbanas e habitacionais, contando com apoio de instituições como Ford Foundation, Rosa Luxemburgo, FAPESP e CNPq. O LabHab coordena o INCT – Produção da Casa e da Cidade, voltado à habitação e urbanização em contextos marcados pela desigualdade socioespacial, atuando em parceria com universidades brasileiras e estrangeiras. Já o NAP/PLAC-USP conduz estudos sobre políticas públicas de infraestrutura, habitação e reestruturação urbana, também com apoio de CAPES, CNPq e FAPESP. Essa base institucional fortalece o papel da área na formação de arquitetos e urbanistas críticos, engajados com a transformação do território, justificando a necessidade de ampliação e renovação de seu corpo docente.

**OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:** A contratação visa contribuir para a formação de profissionais capazes de enfrentar os desafios contemporâneos do planejamento urbano e das políticas territoriais, com enfoque nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS 10 (Redução das Desigualdades), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima). O novo docente deverá abordar criticamente os processos de transformação territorial, propondo ações voltadas ao enfrentamento de desigualdades sociais, raciais e de gênero, bem como aos efeitos das mudanças climáticas e dos riscos socioambientais. Espera-se que incorpore ao ensino e à pesquisa técnicas como geoprocessamento, produção e análise de dados, cartografia crítica e metodologias participativas, valorizando práticas e epistemologias oriundas dos próprios sujeitos sociais. A atuação docente deverá oferecer fundamentação teórica e metodológica que capacite os estudantes a desenvolver políticas, planos e projetos multiescalares, articulando ensino, pesquisa e extensão de forma integrada.

#### **PLANO INDIVIDUALIZADO:**

**I) Ensino – Metas:** Inicialmente, o docente atuará no ensino de graduação, ministrando disciplinas obrigatórias voltadas às políticas públicas, gestão territorial, planejamento participativo e desenvolvimento urbano sustentável. Também deverá orientar Trabalhos Finais de Graduação e projetos de Iniciação Científica, incentivando investigações sobre habitação social, mobilidade, desigualdades socioespaciais e planejamento regional. No médio prazo, deverá ampliar a oferta de disciplinas optativas e interdepartamentais, tratando de temas emergentes como mudanças climáticas e urbanismo, planejamento metropolitano, tecnologias digitais aplicadas ao território, governança e justiça espacial. Espera-se sua atuação ativa na pós-graduação, com proposição de disciplinas e orientação de pesquisas. A longo prazo, deverá consolidar metodologias inovadoras de ensino, integrando práticas pedagógicas, pesquisa e extensão, e coordenar projetos em parceria com comunidades, órgãos públicos e organizações sociais, fortalecendo a atuação da FAU-USP na formulação de políticas e na formação de planejadores urbanos.

**II) Pesquisa e Inovação – Metas:** No curto prazo, o docente deverá desenvolver pesquisas teóricas e aplicadas voltadas à superação das precariedades urbanas, ambientais e habitacionais no Brasil, com ênfase na inclusão socioespacial e sustentabilidade urbana.

A médio prazo, espera-se que atue na consolidação e ampliação de redes de pesquisa nacionais e internacionais, e que sua produção incorpore inovações metodológicas, como o uso de ferramentas digitais e abordagens interdisciplinares para interpretar os processos urbanos contemporâneos. No longo prazo, o docente deverá posicionar a USP como referência na área, coordenando projetos estratégicos e promovendo intercâmbio acadêmico com instituições no Brasil e no exterior. Sua atuação deve contribuir para diretrizes capazes de influenciar a gestão territorial e as políticas públicas inovadoras.

**III) Cultura e Extensão – Metas:** Inicialmente, o docente deverá promover atividades de extensão que envolvam estudantes em ações práticas e colaborativas, criando espaços de diálogo entre a universidade, comunidades e gestores públicos. A médio prazo, deverá articular parcerias com órgãos governamentais, ONGs e instituições de ensino técnico e profissionalizante, favorecendo intervenções participativas em áreas de alta vulnerabilidade socioambiental. A longo prazo, espera-se que lidere programas de extensão que apliquem o conhecimento acadêmico a problemas concretos, fortalecendo a presença da FAU-USP como agente de transformação social e contribuindo para políticas públicas sustentáveis e inclusivas.

**IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:** A área de Planejamento Urbano tem intensa interface com a sociedade, especialmente no que tange às políticas públicas urbanas – habitação, mobilidade, saneamento, entre outras –, sendo decisiva diante da precariedade urbana brasileira. A contratação de um(a) docente com capacidade de inovação metodológica e atuação junto a comunidades vulneráveis, alinhada aos ODS, deverá gerar impactos significativos. Também há grande expectativa de avanço na curricularização da extensão, prática já sólida na FAU-USP, mas que poderá ser aprimorada com a nova contratação.

- 
- **Cargo nº: 1264117** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 29/04/2025 e distribuído por meio da Portaria GR nº 8790, de 07/05/2025;
  - **Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
  - **Departamento de destino:** Projeto (AUP);
  - **Área:** Paisagem e Ambiente.

**SITUAÇÃO ATUAL DO DEPARTAMENTO/ÁREA:** O Departamento de Projeto (AUP) desempenha papel estratégico na formação oferecida pela FAUUSP, articulando saberes técnicos, teóricos, históricos, sociais e ambientais por meio da prática projetual. Nesse contexto, a área de Paisagem e Ambiente tem atuação destacada, contribuindo de forma relevante para o debate sobre espaço urbano, meio ambiente e cultura contemporânea. Vinculada a três laboratórios de excelência — LabQUAPÁ, LABVERDE e LABPARC — e responsável pela edição de duas revistas científicas indexadas, a área ocupa posição central na produção de conhecimento e na articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com reconhecimento nacional e internacional. Contudo, o número reduzido de docentes, causado por aposentadorias, encerramentos de contratos e afastamentos, tem afetado a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas. A oferta de disciplinas obrigatórias e optativas, a orientação de trabalhos de conclusão de curso, o desenvolvimento de pesquisas, a atuação na pós-graduação e os projetos de cultura e extensão universitária têm sido prejudicados. Diante desse cenário, torna-se urgente recompor o quadro docente de maneira qualificada, garantindo não apenas a continuidade das atividades, mas também a renovação e o fortalecimento da área. Justifica-se, assim, a contratação de mais de um docente, com perfis complementares — um voltado às questões socioculturais da paisagem e outro às ambientais — o que possibilita a realização de um único concurso com múltiplas vagas, otimizando o processo seletivo e fortalecendo as políticas de ação afirmativa, por meio de reserva de vagas e pontuação diferenciada.

**OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:** A contratação tem como objetivo principal fortalecer a formação de arquitetos urbanistas capazes de enfrentar os desafios contemporâneos por meio de uma abordagem crítica, interdisciplinar e comprometida com a transformação social e ambiental. Espera-se que o docente atue na construção de uma base teórica e prática sólida, capaz de embasar o desenvolvimento de planos e projetos em múltiplas escalas ambientais e ecológicas. Sua atuação deverá preparar os estudantes para lidar com questões emergentes como mudanças climáticas, impactos ambientais, desigualdades sociais, raciais e de gênero. É fundamental que o novo docente incentive a proposição de soluções baseadas na natureza e na infraestrutura verde, contextualizadas à realidade ambiental brasileira. Além disso, espera-se que sua atuação contemple uma visão crítica das articulações entre os sistemas de espaços livres e as dinâmicas socioambientais, promovendo práticas projetuais voltadas à construção de cidades e territórios mais resilientes e

inclusivos. A partir da valorização da dimensão relacional da paisagem, o docente deverá apoiar os discentes na proposição de intervenções inovadoras e integradas entre ambiente e sociedade.

#### **PLANO INDIVIDUALIZADO:**

**I) Ensino – Metas:** Espera-se que o docente atue de maneira qualificada nas disciplinas obrigatórias da graduação, contribuindo com fundamentos conceituais e técnicos articulados à prática projetual e às questões ambientais contemporâneas. Deverá orientar Trabalhos Finais de Graduação e iniciações científicas, propor disciplinas optativas e interdepartamentais e participar ativamente da pós-graduação, por meio do ensino e da orientação de pesquisas em níveis de mestrado e doutorado. São esperadas contribuições para a inovação metodológica no ensino, políticas de internacionalização e atração de jovens pesquisadores. A atuação docente será estratégica para consolidar e expandir a Área de Concentração Paisagem e Ambiente, promovendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão de forma coerente com os desafios do campo.

**II) Pesquisa e Inovação – Metas:** O docente deverá desenvolver pesquisas teóricas e aplicadas que renovem criticamente o conhecimento da área. Suas investigações devem propor abordagens inovadoras para questões sociais e ambientais em diversas escalas. Espera-se que amplie e fortaleça redes de pesquisa nacionais e internacionais, contribuindo para a internacionalização da produção acadêmica e o reconhecimento da pesquisa aplicada no Brasil. A formação de novos pesquisadores, a integração entre ensino e pesquisa e a participação em projetos interdisciplinares também serão fundamentais, promovendo uma cultura de inovação científica e tecnológica na área.

**III) Cultura e Extensão – Metas:** Espera-se que o docente desenvolva projetos de extensão, assessoria e intervenção que promova a integração entre universidade e sociedade, incentivando o engajamento de estudantes da graduação e da pós-graduação em experiências práticas voltadas a contextos urbanos, periféricos e periurbanos. Parcerias com gestão pública, organizações sociais e instituições de formação profissional deverão ser articuladas, fortalecendo o papel da FAU-USP como agente de transformação social. A adoção de metodologias participativas deve estimular o envolvimento das comunidades e a cocriação de soluções, especialmente em territórios marcados por vulnerabilidade socioambiental.

**IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:** A contratação terá impacto significativo sobre a FAU-USP, beneficiando diretamente estudantes, pesquisadores, docentes e a instituição. A curto prazo, os discentes serão os principais beneficiários da atuação imediata dos docentes em atividades de ensino e eventos acadêmicos. A médio prazo, a formação de redes de pesquisa, a captação de recursos e a organização de publicações coletivas ampliarão a visibilidade da produção acadêmica da unidade. A longo prazo, espera-se que os docentes assumam liderança intelectual, promovam inovações no ensino, orientem pesquisadores em estágio pós-doutoral e ampliem a internacionalização, fortalecendo o reconhecimento nacional e internacional da FAU.

- 
- **Cargo nº: 1264125** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 29/04/2025 e distribuído por meio da Portaria GR nº 8790, de 07/05/2025.
  - **Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
  - **Departamento de destino:** Projeto (AUP);
  - **Área:** Paisagem e Ambiente.

**SITUAÇÃO ATUAL DO DEPARTAMENTO/ÁREA:** O Departamento de Projeto (AUP) ocupa posição estratégica na formação acadêmica da FAU-USP, articulando saberes técnicos, teóricos, históricos, sociais e ambientais por meio da prática projetual. Nesse contexto, a área de Paisagem e Ambiente se destaca pela intensa atuação acadêmica e social, contribuindo significativamente para o debate sobre espaço urbano, meio ambiente e cultura contemporânea. Associada a três laboratórios de excelência — LabQUAPÁ, LABVERDE e LABPARC — e responsável por duas revistas científicas indexadas, a área exerce papel central na produção de conhecimento e na articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com reconhecimento nacional e internacional. Contudo, a redução progressiva do corpo docente, em razão de aposentadorias, encerramentos contratuais e afastamentos, tem comprometido a continuidade e qualidade de suas atividades. A oferta de disciplinas, a orientação de trabalhos finais, o desenvolvimento de pesquisas, a pós-graduação e os projetos de extensão e cultura vêm sendo diretamente impactados. Torna-se, assim, urgente a recomposição qualificada do quadro docente, garantindo sua renovação e fortalecimento. Propõe-se a contratação de docentes com perfis complementares — um voltado às questões socioculturais da paisagem, outro às ambientais —, o que viabiliza a realização de um único concurso para múltiplas vagas, otimizando o processo e ampliando a efetividade das ações afirmativas, com reserva de vagas e pontuação diferenciada.

**OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:** A contratação de novos docentes visa fortalecer a formação de arquitetos urbanistas capazes de enfrentar os desafios contemporâneos por meio de uma abordagem crítica, interdisciplinar e comprometida com a transformação social e ambiental. Espera-se que contribuam para uma base teórica e prática sólida, que subsidie o desenvolvimento de planos e projetos nas escalas da paisagem urbana e regional. A atuação docente deverá capacitar os estudantes a enfrentar questões como mudanças climáticas, processos socioculturais de produção da paisagem e desigualdades sociais, raciais e de gênero. Será essencial a valorização de saberes populares e tradicionais, integrando-os a propostas para qualificação dos sistemas de espaços livres, urbanos e regionais, considerando as condições socioambientais e os efeitos das mudanças climáticas. Além disso, os novos docentes deverão atuar com olhar crítico sobre as articulações entre espaços livres e dinâmicas socioambientais, promovendo práticas projetuais que contribuam para cidades mais resilientes, inclusivas e equitativas. Ao fomentar a compreensão relacional da paisagem, deverão apoiar os discentes na elaboração de intervenções integradas, sensíveis e inovadoras sobre o ambiente construído e suas interfaces com a sociedade.

#### **PLANO INDIVIDUALIZADO:**

**I) Ensino – Metas:** A contratação fortalecerá o ensino em Paisagem e Ambiente, com foco nas disciplinas obrigatórias da graduação. Espera-se que o docente contribua com sua experiência na definição de fundamentos conceituais e técnicos, articulando pensamento projetual, paisagem e questões socioambientais. Também deverá orientar Trabalhos Finais de Graduação e iniciações científicas, propor disciplinas optativas e interdepartamentais, além de atuar na pós-graduação com orientação e oferta de disciplinas. São esperadas contribuições em inovação metodológica, políticas de internacionalização e atração de jovens pesquisadores, com atenção à realidade latino-americana. Sua atuação será estratégica na consolidação e expansão da Área de Concentração Paisagem e Ambiente, integrando ensino, pesquisa e extensão em sintonia com os desafios do campo.

**II) Pesquisa e Inovação – Metas:** O docente deverá desenvolver pesquisas teóricas e aplicadas que contribuam para a renovação crítica e contínua do conhecimento em Paisagem e Ambiente. As

investigações deverão dialogar com os desafios contemporâneos do campo, propondo abordagens inovadoras que articulem questões socioambientais e culturais em múltiplas escalas. Deverá fortalecer e expandir redes de pesquisa existentes na Unidade, firmar parcerias institucionais nacionais e internacionais, e contribuir para a internacionalização da produção acadêmica. Também se espera a formação de novos pesquisadores, a integração da pesquisa ao ensino e a participação ativa em projetos interdisciplinares, fomentando cultura de inovação científica e tecnológica.

**III) Cultura e Extensão – Metas:** Espera-se que os docentes desenvolvam projetos de extensão, assessoria e intervenção, promovendo a integração entre universidade e sociedade, com envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação. Esses projetos deverão incentivar o aprendizado prático, com foco em contextos urbanos, periféricos e periurbanos.

Deverão articular parcerias com gestão pública, organizações da sociedade civil e instituições de formação, ampliando o papel da FAU-USP como agente de transformação. Abordagens participativas serão fundamentais, promovendo o envolvimento comunitário e a cocriação de soluções, especialmente em áreas vulneráveis e com baixa infraestrutura.

**IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:** A contratação terá impactos significativos para a FAU-USP: a curto prazo, beneficiará os estudantes, com atuação direta dos docentes no ensino e na vida acadêmica; a médio prazo, permitirá a formulação de projetos financiados, criação de redes de pesquisa e publicação de coletâneas com participação discente, ampliando a visibilidade da produção da FAU e, a longo prazo, os docentes devem atuar como lideranças intelectuais, propondo inovações no ensino, orientando pós-doutores e promovendo a internacionalização, fortalecendo a excelência e a projeção nacional e internacional da Faculdade.